



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DIMENSIONAMENTO E MOVIMENTAÇÃO

EDITAL Nº 059/2025/DDP

Abre chamada para formação de cadastro de reserva, em caráter de fluxo contínuo, para manifestação de interesse em remoção a pedido, das/dos servidoras/servidores técnico-administrativas/administrativos em educação da Universidade Federal de Santa Catarina, para vagas livres destinadas a um próximo concurso público.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições, considerando o art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Portaria Normativa nº 512/2025/GR, torna pública a abertura de inscrições para manifestação de interesse para formação de cadastro de reserva, para fins de remoção a pedido de servidoras/servidores técnico-administrativas/administrativos em educação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Remoção é o deslocamento da/do servidora/servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.
- 1.2 A remoção regida por este Edital refere-se à modalidade a pedido e destina-se às/aos servidoras/servidores técnico-administrativas/administrativos em educação pertencentes ao quadro da UFSC, incluindo servidoras/servidores em estágio probatório.
- 1.3 As regras estabelecidas neste Edital não se aplicam aos processos de remoção a pedido por motivo de saúde e para acompanhamento de cônjuge, tampouco aos de remoção de ofício.
- 1.4 A remoção ocorrerá somente no âmbito das unidades que compõem a estrutura da UFSC, distribuída nos *campi* de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville.
- 1.5 O cadastro de reserva será utilizado na reposição das vagas que surgirem durante a validade deste Edital, permitindo agilidade e transparência no processo de remoção.
- 1.6 São objeto deste processo seletivo de remoção a pedido vagas livres para provimento de cargos da carreira de servidoras/servidores técnico-administrativas/administrativos em educação.
- 1.7 O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme interesse da Administração, a partir da data de publicação do Edital.

1.8 Caso a/o servidora/servidor já inscrita/inscrito não deseje permanecer no cadastro de reserva, ela/ele deverá solicitar a exclusão de seu nome por meio de *e-mail* a ser enviado para remocao.ddp@contato.ufsc.br.

1.9 A modalidade de remoção tratada neste Edital não prevê:

- a) ajuda de custo para atender despesas de viagem, mudança e instalação;
- b) transporte, inclusive para seus dependentes; e
- c) transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para manifestação de interesse ocorrerão em fluxo contínuo, ou seja, estarão disponíveis enquanto vigorar o presente Edital.

2.2 Para concorrer às vagas disponibilizadas para o seu cargo/área, a/o servidora/servidor deverá estar cadastrada/cadastrado há pelo menos 10 (dez) dias antes da disponibilidade da vaga para o novo provimento, observando-se a data da inscrição.

2.2.1 Excepcionalmente, às vagas disponibilizadas nos primeiros 30 (trinta) dias da publicação deste Edital não será aplicado o item 2.2.

2.3 As/Os servidoras/servidores interessadas/interessados em participar do cadastro de reserva para remoção a pedido deverão preencher, obrigatoriamente, o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/sRMP13BXP97zVwoE9>.

2.3.1 As/Os servidoras/servidores já inscritas/inscritos no cadastro de reserva, não precisarão preencher novamente o formulário eletrônico.

2.3.2 As inscrições poderão ser verificadas no endereço eletrônico <https://cdim.ufsc.br/inscritos-cadastro-reserva/?preview=true>.

2.4 O correto preenchimento das informações fornecidas no formulário de inscrição e a veracidade dessas informações são de responsabilidade da/do servidora/servidor interessada/interessado.

2.5 Serão indeferidas as inscrições que não estiverem devidamente preenchidas e/ou que estiverem incompletas.

2.5.1 As/Os servidoras/servidores que tiveram suas inscrições indeferidas serão comunicadas/comunicados pelo *e-mail* institucional.

2.5.2 Do indeferimento das inscrições caberá recurso em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por *e-mail* citada no item 2.5.1, o qual deverá ser encaminhado via *e-mail* institucional para remocao.ddp@contato.ufsc.br até as 17 horas do último dia do prazo.

2.6 Somente será admitida uma inscrição por candidata/candidato.

2.7 Havendo mais de um pedido de inscrição de uma/um mesma/mesmo candidata/candidato, será considerada a última inscrição.

2.8 A inscrição no cadastro de reserva para manifestação de interesse de remoção a pedido implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas contidas no presente Edital, das quais a/o interessada/interessado não poderá alegar desconhecimento.

2.9 O Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/PRODEGESP) não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

2.10 A/O servidora/servidor somente poderá participar do processo seletivo para o mesmo cargo que ocupa.

2.11 A Coordenadoria de Dimensionamento e Movimentação (CDiM/DDP) publicará e manterá atualizada a lista das/dos inscritas/inscritos que comporão o cadastro de interesse em remoção.

2.12 Para os casos em que a/o servidora/servidor listada/listado necessitar alterar o *campus* atual ou o de interesse, o formulário eletrônico deverá ser preenchido novamente.

2.13 A inscrição no cadastro de reserva não assegura às/aos servidoras/servidores o direito à remoção, mas apenas a expectativa de ser removida/removido.

3 DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 As vagas para remoção previstas neste Edital estão relacionadas no Anexo.

3.2 A inscrição no cadastro de reserva possibilita à/ao servidora/servidor concorrer a todas as vagas para o mesmo cargo que surgirem e que forem divulgadas no *site* da CDiM, respeitada a condição prevista no item 2.2.

3.3 A/O servidora/servidor que tiver interesse em concorrer a uma vaga deverá se manifestar, no prazo máximo de 8 (três) dias úteis a partir da divulgação da vaga, por meio do preenchimento de um formulário eletrônico que será disponibilizado na página do Edital.

3.3.1 O formulário estará disponível para preenchimento até as 17 horas do último dia do prazo.

3.4 Antes de cada novo provimento, será observada a classificação das/dos servidoras/servidores que manifestaram interesse em concorrer para a vaga já divulgada, de acordo com o item 3.5 e subitens.

3.5 Compete à CDiM/DDP a análise e a classificação das solicitações de remoção de servidoras/servidores técnico-administrativas/administrativos em educação, de acordo com os seguintes critérios estabelecidos e respeitada a seguinte ordem:

a) nomeação para campus distinto do escolhido quando da inscrição no concurso público, desde que a vaga de remoção divulgada seja para o mesmo campus para o qual a/o servidora/servidor prestou concurso;

b) maior período na unidade de lotação atual, no cargo que ocupa atualmente;

c) maior tempo de serviço na UFSC; e

d) maior idade.

3.6 O critério estabelecido em “a)” no item 3.5 somente será aplicado quando não houver pessoas candidatas mais bem posicionadas na ordem de nomeação do concurso, ainda não nomeadas, para o mesmo campus.

3.7 Não serão classificadas/classificados as/os candidatas/candidatos enquadradas/enquadrados nas seguintes hipóteses:

a) se tiver menos de 6 (seis) meses em exercício na unidade de lotação atual;

b) caso ainda existam candidatas/candidatos aprovadas/aprovados e não nomeadas/nomeados em concurso público anterior àquele do qual a/o servidora/servidor é oriunda/oriundo, com previsão de lotação no mesmo campus; e/ou

c) caso ainda existam candidatas/candidatos aprovadas/aprovados e não nomeadas/nomeados no mesmo concurso público do qual a/o servidora/servidor é oriunda/oriundo, com pessoas candidatas mais bem posicionadas na ordem de nomeação do concurso, com previsão de lotação no mesmo campus para o qual o concurso foi destinado.

3.8 O(s) resultado(s) do(s) processo(s) de classificação de remoção, com as/os servidoras/servidores que manifestaram interesse em concorrer à(s) vaga(s) divulgada(s), será(ão) publicado(s) no *site* da CDiM em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo estabelecido no item 3.3.

3.9 É de responsabilidade da/do servidora/servidor acompanhar as publicações no *site* da CDiM.

3.10 Caso a/o servidora/servidor selecionada/selecionado desista da remoção, as/os demais candidatas/candidatos classificadas/classificados poderão ser aproveitadas/aproveitados.

3.11 A/O servidora/servidor, se candidata/candidato única/único classificada/classificado, não poderá desistir da remoção após o período de interposição de recurso previsto no item 3.13.

3.12 A análise e a classificação ocorrerão uma única vez para cada vaga existente, não havendo aproveitamento da classificação para outra vaga subsequente.

3.13 Após a divulgação do resultado da classificação, caberá recurso em até 2 (dois) dias úteis, o qual deverá ser encaminhado, via Solicitação Digital, à CDiM/DDP até as 17 horas do último dia do prazo.

3.14 Os recursos serão apreciados pelo DDP no prazo de até 2 (dois) dias úteis e, em caso de indeferimento, serão encaminhados para a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP) e apreciados no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4 DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

4.1 A remoção da/do servidora/servidor selecionada/selecionado, para qualquer das vagas divulgadas no Anexo deste Edital, somente será efetivada por ocasião da entrada em exercício dos candidatos nomeados em Concurso Público a ser realizado.

4.2 É imprescindível que a/o servidora/servidor selecionada/selecionado esteja no exercício das funções de seu cargo na UFSC no momento da efetivação da remoção.

4.3 Haverá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para formação em serviço entre as/os servidoras/servidores envolvidas/envolvidos, visando à transição na execução de atividades do setor de origem à/ao servidora/servidor ingressante.

4.4 A/O servidora/servidor selecionada/selecionado deverá manter-se no exercício de suas atividades em sua unidade de origem até que seja publicada, no Boletim Oficial da UFSC, a portaria de remoção para a nova unidade.

4.5 A/O servidora/servidor removida/removido com mudança de *campus* terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrar em exercício na nova sede, contados a partir da publicação da respectiva portaria de remoção no Boletim Oficial da UFSC, incluindo-se nesse prazo o tempo necessário para seu deslocamento.

4.5.1 É facultado à/ao servidora/servidor declinar do prazo estabelecido no item 4.5 deste Edital.

4.6 Em caso de impossibilidade de reposição da vaga de pessoa selecionada para remoção, em função da desistência de candidata/candidato nomeada/nomeado, a remoção ficará suspensa até a possibilidade de provimento.

4.7 Não poderá haver desistência da remoção nos casos que envolvam mudança de Campus, assim como, após a publicação da respectiva portaria de remoção.

4.8 A/O gestora/gestor da unidade de lotação contemplada com a vaga não poderá recusar receber a/o servidora/servidor classificada/classificado.

4.9 A remoção da/do servidora/servidor ensejará o cancelamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

4.10 As/Os servidoras/servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções comissionadas (CDs/FGs) serão removidas/removidos somente após exoneração ou dispensa do cargo ou função ocupado(a).

5 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

5.1 Todas as publicações relativas ao Edital e análises dele decorrentes ocorrerão no *site* da CDiM.

5.2 É de inteira responsabilidade da/do candidata/candidato o acompanhamento da página do Edital.

5.3 As informações do cadastro de reserva poderão ser utilizadas para permuta entre servidoras/servidores.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Florianópolis, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
Guilherme Fortkamp da Silveira
Data: 14/11/2025 12:04:08-0300
CPF: ***.938.339-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

ANEXO – VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO

Unidade de Lotação	Cargo	Vagas
Araranguá	Médico / Medicina da Família e Comunidade	1
Araranguá	Médico / Cirurgia Geral	1
Araranguá	Médico / Ginecologia-Obstetrícia	1
Araranguá	Médico / Ortopedia	1
Araranguá	Médico / Radiologia	1
Curitibanos	Assistente em Administração	1
Curitibanos	Médico / Medicina do Trabalho	1
Curitibanos	Médico / Ginecologia-Obstetrícia	1
Curitibanos	Médico / Clínica Médica	2
Curitibanos	Médico / Pediatria	1
Curitibanos	Psicólogo/Educacional	1
Florianópolis - SETIC	Analista de Tecnologia da Informação	5
Florianópolis - MARquE/DGG	Arquivista	1
Florianópolis - DPE/PRAE	Assistente Social	1
Florianópolis - BU	Bibliotecário/Documentalista	1
Florianópolis - DPL/PROAD	Contador	1
Florianópolis - SEPLAN	Economista	1
Florianópolis - SSI	Economista	1
Florianópolis - YAKULT/CCA	Engenheiro Agrônomo	1
Florianópolis - DAS	Engenheiro de Segurança do Trabalho	3
Florianópolis - DAS	Médico / Medicina do Trabalho	1

Florianópolis - DAS	Médico / Psiquiatria	1
Florianópolis - SASC/DAS	Médico / Cardiologista	1
Florianópolis - SASC/DAS	Médico / Clínica Médica	1
Florianópolis - CEM/CFH	Museólogo	1
Florianópolis - RU	Nutricionista-Habilitacao	1
Florianópolis - CFM	Técnico de Laboratório/Física	1
Florianópolis - SEPLAN	Técnico em Tecnologia da Informação	1
Florianópolis - CCS	Técnico em Enfermagem	4
Florianópolis - SASC/DAS	Técnico em Enfermagem	4
Florianópolis - PROAFE	Técnico em Enfermagem	1